

Objeto: **Licitação Concorrência 008/2024**

Recebido em 18/09/2024
Jemilson Silva - 16h26
CONTRATOS - ICB

A/C: **Setor de Licitações e Contratos**

Referência: **Contrarrrazões aos recursos administrativos da licitação 008/2024.**

DO PRAZO – TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrrazões foram apresentadas dentro do prazo legal.

APONTAMENTO 1

A licitante **RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** alega que foi adicionado um **corresponsável técnico** pela empresa **MAXIMUS**. Confirmamos que realmente foi adicionado um corresponsável técnico devidamente credenciado ao CREA e habilitado conforme a CAT exigida pelo edital. Essa medida beneficia a contratante, pois a empresa **MAXIMUS** nomeia mais um responsável técnico para a execução dos serviços.

Quanto ao artigo 4.3.2 citado pela **RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, ele refere-se ao fato de que cada responsável técnico pode representar apenas uma empresa. **No entanto, a presença de dois responsáveis técnicos em uma única empresa não infringe o artigo citado**, uma vez que a lei não proíbe que uma empresa tenha mais de um responsável técnico.

APONTAMENTO 2

A licitante **VSS ENGENHARIA E PROJETO** afirma que a empresa **MAXIMUS** não poderia exercer atividades no Distrito Federal. No entanto, o edital, em seu artigo 2.1, estabelece que:

"2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, sediada em

Quadra 26 - Lote 02 - Sala 204 - Etapa A - Valparaíso de Goiás - GO - CEP 72876-078 -

Fone 61 - 98575-2584

www.maximustecdainf.com.br

todo território nacional, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:"...

Portanto, a alegação apresentada pela **VSS ENGENHARIA E PROJETO** não possui embasamento legal.

Além disso, a licitante **VSS ENGENHARIA E PROJETO** alega a ausência do Termo de **Visita Técnica**. Neste caso, deixamos a cargo da **Comissão de Licitação** a verificação da documentação apresentada no certame.

A **VSS ENGENHARIA E PROJETO** também alega que a empresa e o responsável técnico não estariam em dia com a quitação da anuidade junto ao CREA. No entanto, a **documentação entregue foi analisada pela Comissão de Licitação**, que não apontou diligências nesse sentido. Preferimos confiar na análise realizada pela Comissão de Licitação.

Concluimos que as empresas **VSS ENGENHARIA E PROJETOS E RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** estão buscando **tumultuar e confundir** a Comissão de Licitação, uma vez que ocupam a **terceira e quarta** colocação no certame.

Nestes termos, requeremos:

Bom senso, legalidade e deferimento.

Brasília 18 de setembro de 2024

MAXIMUS TECNOLOGIA
CONSTRUCOES
COMERCIO E
SERVICO:19403089000165

Assinado de forma digital por
MAXIMUS TECNOLOGIA
CONSTRUCOES COMERCIO E
SERVICO:19403089000165
Dados: 2024.09.18 15:39:08 -03'00'